



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA COMERCIAL VILLA LTDA COMERCIAL VILLA LTDA.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE COMERCIAL VILLA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.005.520/0002-01, com sede na Rodovia MT 261, S/N, KM 48, Porto de Fora, Santo Antônio do Leverger-MT, neste ato representado pelo seu sócio diretor **JOSE SOUZA SANTOS**, portadora do RG. N.º 0566738503 SSP/BA e CPF N.º 00242411360, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Benjamin Pedroso nº 559, Centro, CEP: 78.180-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

2.0- DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A CONTRATADA COMPROMETE-SE A FORNECER COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS E NO ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021.

1.1. COMBUSTÍVEIS/ ÓLEOS LUBRIFICANTES

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	362.160,000	LT	DIESEL COMUM	WATT	4,59	1.664.125,20
002	468.720,000	LT	DIESEL S-10	WATT	4,89	2.292.040,80
003	155.040,000	LT	GASOLINA COMUM	WATT	5,50	852.254,88
004	54.600,000	LT	ETANOL	WATT	3,80	207.316,20
005	207,000	LT	OLEO 15W40 PARA MOTOR A DIESEL.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	379,00	78.453,00
008	29,000	LT	GRAXA.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	390,00	11.310,00
010	20,000	LT	OLEO 4 TEMPO	LUBRAX	18,00	360,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

015	68,000	LT	OLEO ATF DIREÇÃO .DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	337,00	22.916,00
016	135,000	FR	OLEO NAUTICO.DE PRIMEIRA LINHA.	CASTROL	23,00	3.105,00
020	473,000	UN	OLEO 15W40 - DIESEL.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	20,00	9.460,00
021	722,000	FR	OLEO 15W40 - GASOLINA.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	20,00	14.440,00
022	48,000	UN	OLEO 2 TEMPO PARA MOTOR POPA.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	28,00	1.344,00
023	20,000	UN	OLEO 4 TEMPO PARA MOTOR POPA.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	25,00	500,00
025	12,000	UN	OLEO GL5 SAE 250.DEPRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	238,00	2.856,00
026	120,000	UN	OLEO DE TRANSMISSÃO.DE PRIMEIRA LINHA.	LUBRAX	25,00	3.000,00
1.042.374,00		<= QUANTIDADE TOTAL			TOTAL DO CREDOR =>	5.163.481,08

2.3 – O fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes deverão ser em conformidade com as especificações Termo Referencia constantes no Anexo I do **Edital do Pregão Presencial 005/2021** .

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o fornecimento dos combustíveis e óleos lubrificantes citados na Cláusula Primeira;

4.1.1 COMBUSTÍVEIS

Os valores deverão serem pagos até 15(quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo o fiscal do contrato .

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 005/2021**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em conformidade dos abastecimentos dos combustíveis e entregue óleo lubrificante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1–Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2– Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1-Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 084/GP/2021, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal **MARIO LÉO RIBEIRO JUNIOR**, portador do RG nº 1015415-9 e CPF nº 961.362.031-49.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Gabinete do Prefeito.

Dotação: 04.122.0002.2108

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer.

Dotação: 12.122.0009.2116

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0101

Dotação: 12.361.0040.2027

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.365.0040.2025

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0101; 0115

Dotação: 12.366.0040.2032

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0101; 0115

Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 10.122.0005.2119

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0102.

Dotação: 10.301.0020.2045

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0102; 0146; 0142

Dotação: 10.302.0021.2051

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0102; 0146; 0142.

Dotação: 10.305.0022.2055

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0102; 0146; 0142

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Dotação: 04.122.0011.2120

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Dotação: 15.451.0028.2059

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100; 0130

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 13.122.0010.2124

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Dotação: 13.392.0023.2122

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Dotação: 08.122.0008.2068

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Dotação: 08.244.0025.2073

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100; 0129

Dotação: 08.244.0008.2076



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0129; 0100

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.122.0014.2091

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Dotação: 17.512.0029.2092

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Dotação: 04.122.0030.2134

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Fazenda

Dotação: 04.123.0006.2137

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Gestão

Dotação: 04.122.0031.2143

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0031.2152

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Regularização Fundiária.

Dotação: 20.122.0043.2160

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 0100

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Santo Antônio do Leverger – MT, 08 de Abril de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

COMERCIAL VILLA LTDA
CNPJ 02.005.520/0002-01

Testemunhas

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

Rg: